



Prefeitura Municipal de Pires do Rio-GO

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Resolução nº: 24/03/06
Ao Plenário Em 16/03/06

LEI Nº 3.084/06, DE 17 DE MARÇO DE 2006

Altera dispositivo da lei nº 3.047 dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 3.047, de 18 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado um BONUS no valor mensal de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) destinado a remunerar os integrantes dos Grupos de Trabalho Comunitário - GTC, responsáveis pelo trabalho de campo, na elaboração do Plano Diretor, nos termos do convênio nº 009/2005, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades, a ser pago até a execução final do referido instrumento.

Art.2º - A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta lei correrá à conta da dotação 1545140004073 consignada no orçamento em vigor para o corrente exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 17 DE MARÇO DE 2006.


MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal


ASSIS SILVA FILHO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado às Fls. 93v do Livro próprio.
Em 17/03/2006
ESCRITURÁRIO